



Prefeitura Municipal de Mirai

Um novo tempo - Adm 2005-2008

LEI N° 1.343/2005

“Da nova redação ao art. 80 da Lei n° 1.266/2002”.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o art. 80 da Lei Municipal n° 1.266/2000, na seguinte redação:

“Art. 80 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 1999”.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mirai MG, 04 de julho de 2005.

Sergio Luiz Resende
Prefeito Municipal

CERTIFICADO
Certifico que o presente documento foi registrado em
registro nº _____ 05
e nºs. 104 v. 105
Mirai, 04 / 07 / 2005